



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná



L E I nº 84/72

EMENTA: DISPÕES SÔBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DESTINADOS AO FINACIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimos até o valor de Cr\$ 113.760,00 (Cento e treze mil e setecentos e sessenta cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8 de 03/13/1970, regulamentada pela resolução nº 183, de 27 de Abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional e que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artº 2º - O Empréstimo se destinará exclusivamente ao financiamento parcial de aquisição de 1 (um) trator de esteiras, marca Massey / Ferguson, modelo MF-3366D, de fabricação Nacional a firma Tranparaná S/A, para serviços de conservação de ruas e construções de estradas do Município, e, o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato que fôr necessário a obtenção do empréstimo, com a cláusula de praxe, dotadas por aquêle estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Nacional, para as operações de que se trata inclusive correção monetária e juros.

Artº 3º - § - Único - O Equipamento mencionado no presente artigo poderá ser adquirido independentemente de licitação, na forma do Art. 126 letra "d" do Decreto Federal nº 200 de 25/02/67 e Art. 3º, letra "d" do Decreto Federal do Estado nº 21.380 de 23/10/70, por se tratar de maquinários distribuídos com exclusividade para o Estado do Paraná pela Firma Tranparaná S/A.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular, com garantia do empréstimo parte das quotas do Município, no Fundo de Participação, instituído pelo Art. 25 da Constituição Federal, destinado a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artº 4º - Para cumprimento de parte das obrigações decorrentes desta lei como condição para obtenção de empréstimo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de até 142.760,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta Cruzeiros) assim discriminados:

4.2 - VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.2.- SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

4.0.0.0 - 4.2 DESPESAS DE CAPITAL

segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

fls 02



4.1.0.0.- 4.2 INVESTIMENTOS

4.1.3.0.- 4.2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

a) Viaturas, caminhões, tratores, máquinas e outros / veículos de tração mecânica Cr\$ 113.760,00.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIVIDAS INTERNA

3.0.0.0.-1.1 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.-1.1 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.4.2.1. 1 JUROS DE EMPRÉSTIMOS..... 29.000,00

Artº 5º - Servirão de recursos de acordo com o disposto no art. 43 § 1º Item III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 / para atender a suplementação mencionada no artigo anterior, o produto da Operação de Crédito autorizado na presente Lei e ou a anulação parcial ou total de dotação do Orçamento vigente.

Artº 6º - Os orçamentos do Município para os exercícios de 1973/ 1974, 1975, 1976, fixarão obrigatoriamente; as seguintes importâncias, respectivamente: Cr\$ 28.440,00, Cr\$ 37.920,00, Cr\$ 37.920,00 e Cr\$ 9.480,00, necessárias ao atendimento da amortização do empréstimo.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 13 de / Março de 1972.

EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Confere com o orginal:

NELSON JOSE BARBIERI
Secretário.-